Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
Processo Administrativo nº 017319, de 27/10/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0057

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Gabinete do Prefeito.
Data da sessão: 11/01/2027
Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h30min
Início da Disputa: 09h00min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: O(s) projetos, anexos do Edital e demais documentos pertinentes poderão ser baixados através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1CGrywBoNuNM-7a1u6IT9Ft-yGsD9skvJ?usp=sharing e o Edital poderá ser baixado na íntegra no endereço www.novavenecia.es.gov.br, na aba "Editais" – "Licitação".

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA SÃO MARCOS, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº 986693/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES,**

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 42 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	010 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0011 – GESTÃO DO GABINETE
ATIVIDADE:	2.708 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ELEMENTO DE DESPESA:	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	59
FONTES DE RECURSOS:	170000000001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
	150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
	170500000000 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
	172000000000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempreas e empresas de pequeno porte.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

4.3.10.1. O impedimento de que trata o item 4.3.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.12. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.14. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026





Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Apresentar planilha de preço unitário e total por item, e o valor global da proposta, em moeda nacional, em valores com (02) duas casas decimais, utilizando as seguintes fórmulas do Office Excel: Arred ou arredondar.para.baixo;2 ou configurar o Office Excel em Arquivo – Opções – Avançado – Ao calcular esta pasta de trabalho: Definir precisão conforme exibido.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.4. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.1. Em se tratando de licitação de obras fica facultado ao Agente de Contratação/Comissão estipular prazo superior ao descrito acima para a adequação da proposta, levando em consideração a quantidade de itens que compõem a Planilha Orçamentária.

7.28. É facultado ao Agente de Contratações/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.2.1. deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026





Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

9.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal:** Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.4.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** (ano **2024/2025**) contendo **Termo de Abertura e Encerramento**, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

9.4.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei n° 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

> Art. 176. (…)
>
> I - balanço patrimonial;
>
> II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
>
> III - demonstração do resultado do exercício; e
>
> IV - demonstração dos fluxos de caixa;
>
> V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.
>
> § 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

> **§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas** e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.4.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.4.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

9.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

9.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei n° 14.133/2021.

9.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei n° 14.133/2021.

9.4.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

9.5.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

9.5.2.1. A aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, deverá ser comprovada conforme discriminado abaixo e apresentando a documentação pertinente.

a) Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme a atividade desenvolvida, acompanhada da comprovação da habilitação e do registro dos profissionais indicados para a responsabilidade técnica, observada a possibilidade de contratação futura prevista na alínea b.5.4.

a.1) A licitante deverá indicar **Engenheiro Civil ou Técnico Industrial com especialização de Técnico em Edificações** com as devidas atribuições, com registrado no respectivo conselho profissional, em observância aos normativos legais vigentes, desde que possua atribuições compatíveis com as atividades técnicas previstas no objeto, especialmente a execução de estruturas de contenção em concreto armado, incluindo serviços de concretagem, armação, execução de fôrmas e demais atividades correlatas. A responsabilidade técnica deverá observar os limites das atribuições profissionais legalmente reconhecidas pelo respectivo conselho, sendo admitida a indicação de equipe técnica multidisciplinar quando necessária à abrangência integral das atividades previstas na contratação.

a.2) A indicação de um mesmo profissional nas Certidões de Registro de Pessoa Jurídica de duas ou mais licitantes não implicará, por si só, inabilitação automática. Nessa hipótese, a Administração poderá realizar diligência para verificar a função efetivamente desempenhada pelo profissional, sua participação na elaboração das propostas e sua disponibilidade para execução do objeto, distinguindo o responsável constante do registro cadastral daquele indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional. Eventuais irregularidades relacionadas à independência das propostas ou à disponibilidade profissional serão examinadas mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a.3) A empresa vencedora com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá apresentar, por ocasião da contratação, a regularização de seu registro perante o CREA ou CRT do Estado do Espírito Santo, inclusive mediante visto, quando exigível pelo respectivo conselho.

a.4) As atribuições dos responsáveis técnicos indicados deverão ser compatíveis com os serviços previstos na planilha orçamentária e nos projetos. A possibilidade de contratação futura não

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

dispensa a comprovação da habilitação profissional e do acervo exigido, nem a regularidade do registro da empresa.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante demonstração da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, na forma abaixo:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CRT competente, para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** dos profissionais indicados pela licitante, relativos aos seguintes serviços ou a serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Execução/concretagem de cortina ou muro de contenção em concreto armado (ou estrutura de contenção/concreto armado de complexidade equivalente ou superior) *(Ref. SINAPI: Concretagem de cortina de contenção, através de bomba – lançamento, adensamento e acabamento)*.
2	Armação de cortina ou muro de contenção em concreto armado com aço CA-50 (ou estrutura de contenção/concreto armado de complexidade equivalente ou superior) *(Ref. SINAPI: Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 16 mm - montagem)*.
3	Execução de fôrmas de madeira/compensado para estruturas de contenção ou concreto armado *(Ref. SINAPI: Fôrmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - confecção, instalação e retirada)*.

b.1.1) Os serviços apresentados deverão demonstrar experiência em atividades compatíveis com a execução de estruturas de contenção em concreto armado, compreendendo concretagem, armação e execução de fôrmas, conforme as parcelas técnicas relacionadas no quadro correspondente.

b.1.2) A avaliação da similaridade deverá considerar a natureza dos serviços, os processos executivos e a complexidade técnica envolvida, não sendo exigida identidade literal entre a descrição dos serviços constantes dos atestados e os itens da planilha orçamentária.

b.2) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser apresentados em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se o conjunto dos respectivos acervos para

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

comprovação dos serviços exigidos. Não serão exigidos, para a capacidade técnico-profissional, os quantitativos mínimos estabelecidos para a capacidade técnico-operacional.

b.3) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, demonstrando a execução dos serviços abaixo ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos quantitativos mínimos indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDES PLANILHADAS	QTDES 50%
1	Execução/concretagem de cortina ou muro de contenção em concreto armado *(Ref.: Concretagem de cortina de contenção, através de bomba - lançamento, adensamento e acabamento)*	703,00 m³	351,50 m³
2	Armação de cortina ou muro de contenção em concreto armado com aço CA-50 *(Ref.: Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 16 mm - montagem)*	22.930,00 KG	11.465,00 KG
3	Execução de fôrmas de madeira/compensado para estruturas de concreto armado *(Ref.: Fôrmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - confecção, instalação e retirada*	1.800,00 m²	900,00 m²

b.3.1) Será admitido o somatório de tantos atestados quantos forem necessários à comprovação de cada quantitativo mínimo, inclusive relativos a contratos distintos, sem exigência de execução em um único contrato ou de simultaneidade entre as experiências apresentadas.

b.3.2) Os quantitativos mínimos do quadro correspondem a até 50% das quantidades planilhadas, observados os limites legais aplicáveis.

b.3.3) A avaliação da similaridade, tanto para a capacidade técnico-profissional quanto para a técnico-operacional, considerará a natureza dos serviços, os processos executivos e a complexidade tecnológica e operacional, sem exigir identidade literal entre a descrição dos atestados e os itens orçamentários.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026



b.3.4) A aceitação ou rejeição de serviços apresentados como similares deverá ser tecnicamente fundamentada, com realização de diligência quando necessária ao esclarecimento das características executivas.

b.3.5) Não serão impostas limitações de antiguidade ou localização geográfica dos serviços comprovados. Somente serão computados quantitativos efetivamente executados pela licitante, vedada a contagem duplicada de uma mesma execução.

b.3.6) A aceitação de experiência similar para habilitação não altera as especificações dos serviços a executar, que deverão observar integralmente os projetos, o memorial descritivo e a planilha orçamentária.

b.4) A comprovação do acervo relativo à capacidade técnico-operacional da empresa observará as seguintes condições:

b.4.1) No âmbito do Sistema Confea/Crea, será apresentada Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida em nome da licitante, acompanhada dos respectivos atestados, observada a Resolução Confea nº 1.137/2023 e suas alterações.

b.4.1.1) Para serviços executados anteriormente a 5 de abril de 2023, será admitida, alternativamente, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável, acompanhada do respectivo atestado, desde que a documentação identifique expressamente a licitante como empresa executora. A ART correspondente poderá complementar essa identificação e a vinculação entre os documentos.
b.4.2) . A alternativa documental prevista no item anterior será admitida também quando o atestado tiver sido emitido posteriormente ao marco indicado, desde que se refira a serviços executados antes desse marco. Para serviços executados a partir dele, será apresentada CAO acompanhada dos respectivos atestados.

b.4.3) . No âmbito do Sistema CFT/CRT, será apresentada Certidão de Acervo Operacional – CAO, ou documento equivalente expedido pelo conselho competente em nome da licitante, acompanhada dos respectivos atestados, observada a Resolução CFT nº 273/2024 e suas alterações.

b.4.3.1) Para serviços executados anteriormente a 17 de março de 2025, será admitida, alternativamente, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável, acompanhada do respectivo atestado, desde que a documentação identifique

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

expressamente a licitante como empresa executora. O TRT correspondente poderá complementar essa identificação e a vinculação entre os documentos.

b.4.4) A alternativa documental prevista no item anterior será admitida também quando o atestado tiver sido emitido posteriormente ao marco indicado, desde que se refira a serviços executados antes desse marco. Para serviços executados a partir dele, será apresentada CAO, ou documento operacional equivalente do conselho competente, acompanhada dos respectivos atestados.

b.4.4.1) A CAO poderá comprovar experiências de qualquer época abrangidas por seus registros. Os marcos indicados disciplinam a documentação de transição e não representam prazo de validade da experiência.

b.4.4.2) Quando o período de execução abranger serviços anteriores e posteriores aos marcos indicados, a documentação deverá permitir identificar os quantitativos comprovados por cada modalidade documental, sem duplicidade.

b.4.4.3) A CAT e a ART ou TRT do profissional, isoladamente, não comprovam a experiência operacional da licitante. O conjunto documental deverá demonstrar que a própria empresa executou os serviços apresentados para habilitação.

b.4.4.4) Os atestados deverão permitir identificar o contratante, a empresa executora, os serviços, o período de execução e os quantitativos efetivamente realizados. A apresentação da CAO não dispensa a demonstração dessas informações.
b.4.4.5) Dúvidas sobre registros históricos, correspondência entre documentos ou procedimentos de transição serão objeto de diligência junto ao emitente ou ao conselho competente, sem dispensa da comprovação da experiência empresarial exigida.

1. Para os atestados emitidos antes da RESOLUÇÃO Nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), em vigor a partir de 5 de abril de 2023, o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome do profissional, porém, a empresa executora constante na CAT deverá ser a licitante, acompanhada dos atestados, admitindo-se a soma de certidões.

2. Para os atestados emitidos após a RESOLUÇÃO Nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), em vigor a partir de 5 de abril de 2023,

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), acompanhada dos respectivos atestados.

3. Para os atestados emitidos antes da RESOLUÇÃO Nº 273, de 16 de dezembro de 2024, do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em vigor a partir de 17 de março de 2025, o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CRT, em nome do profissional, porém, a empresa executora constante na CAT deverá ser a licitante, acompanhada dos atestados, admitindo-se a soma de certidões.

4. Para os atestados emitidos após a RESOLUÇÃO Nº 273, de 16 de dezembro de 2024, do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em vigor a partir de 17 de março de 2025, o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), acompanhada dos respectivos atestados.

Da justificativa para exigência de atestado técnico-operacional formulada pelo engenheiro civil responsável pela elaboração dos projetos.

A exigência de capacidade técnico-operacional busca demonstrar experiência empresarial compatível com a dimensão e as características da obra de construção de muro de contenção na Rua São Marcos, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Nova Venécia/ES.

As parcelas selecionadas compreendem concretagem de cortina de contenção, armação de cortina de contenção em concreto armado e formas de compensado plastificado. Na planilha, representam, respectivamente, aproximadamente 37,81%, 13,38% e 12,72% do valor global estimado, totalizando 63,91%. Todas possuem participação individual superior a 4%, atendendo ao critério de valor significativo previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Abaixo justifica-se a relevância técnica dos itens exigidos, a saber:

a) Concretagem Bombeada de Cortina de Contenção

O volume de 703,00m³ de concreto lançado via bomba em estrutura de cortina de contenção exige da licitante capacidade logística de fornecimento contínuo, controle tecnológico rígido do FCK e trabalhabilidade do concreto, além de técnicas adequadas de adensamento. Falhas nesse processo podem ocasionar nichos de concretagem (bocheiras), comprometendo a estabilidade global do muro e a segurança das vias lindeiras.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

b) Armação de Cortina de Contenção em Aço

O montante de 22.930,00kg de armadura de alta bitola (16 mm) constitui a espinha dorsal resistente aos esforços de tração e flexão provocados pelo empuxo de terra da encosta. A exigência comprova que a empresa possui expertise na montagem e posicionamento correto do aço pesadamente armado dentro das formas, garantindo o cobrimento normatizado e o desempenho estrutural projetado.

c) Formas de Compensado

A execução de 1.800,00m² de fôrmas plastificadas em estruturas verticais de grande altura sujeitas a elevadas pressões hidrostáticas do concreto fresco exige escoramento rígido e alinhamento geométrico preciso. A comprovação operacional garante que a empresa domine técnicas de cimbramento e travamento de fôrmas, prevenindo deformações, estufamentos ou ruínas durante a etapa de concretagem

A exigência de experiência nos quantitativos estabelecidos na alínea b.3, limitados a 50% das quantidades previstas, considera a necessidade de comprovar capacidade operacional em escala compatível com a intervenção. A motivação relaciona-se às próprias parcelas exigidas e à organização necessária à sua execução.

Será admitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários para comprovar cada parcela, inclusive de contratos distintos, sem exigência de simultaneidade, bem como a demonstração de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Essas condições permitem aferir a experiência acumulada da licitante, preservando diferentes possibilidades de comprovação. As especificações da planilha não constituem exigência de identidade literal dos atestados, devendo a análise observar os critérios de similaridade definidos neste instrumento.

Os quantitativos mínimos referem-se exclusivamente à capacidade técnico-operacional da empresa. A capacidade técnico-profissional será demonstrada por responsabilidade técnica em serviços semelhantes, na forma das alíneas b.1 e b.2.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

b.5) A licitante deverá comprovar o vínculo ou a disponibilidade dos profissionais indicados para a responsabilidade técnica por qualquer das formas abaixo, não sendo exigido vínculo empregatício como condição exclusiva:

b.5.1) Sócio: contrato social ou alteração contratual que demonstre sua participação na sociedade.

b.5.2) Diretor: ata de eleição, ato de nomeação ou documento societário equivalente.

b.5.3) Empregado: CTPS, registro de empregado ou outro documento legalmente admitido que comprove o vínculo empregatício.

b.5.4) Prestador de serviços ou profissional a contratar: contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência expressa do profissional detentor do acervo apresentado.

b.5.4.1) Na hipótese de contratação futura, a efetivação do vínculo deverá ser comprovada pela adjudicatária até a assinatura do contrato com a Administração, mediante apresentação do respectivo instrumento de contratação ou documento equivalente. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da habilitação profissional, do acervo técnico exigido e da anuência expressa do profissional indicado, não sendo exigida sua inclusão antecipada no quadro técnico cadastral da licitante.

b.5.4.2) Os registros de responsabilidade técnica exigíveis deverão ser providenciados antes do início das respectivas atividades.

b.6) A qualificação dos responsáveis técnicos indicados será comprovada por CAT expedida pelo CREA ou CRT, acompanhada dos respectivos atestados, demonstrando responsabilidade técnica pela execução dos serviços relacionados na alínea b.1 ou de serviços similares, observados os critérios estabelecidos neste instrumento. Os profissionais indicados deverão participar da execução das atividades correspondentes. Sua substituição dependerá de aprovação da Administração e da indicação de profissional com experiência equivalente ou superior e atribuições compatíveis com os serviços.

8.3.2.2. O licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração em diligência, documentos complementares, tais como contrato que deu suporte à execução, medições, identificação e endereço do contratante e local de realização dos serviços, observados os limites legais das

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

diligências. A análise da documentação e da equivalência dos serviços será motivada, com apoio da equipe técnica quando necessário.
Será admitido às empresas apresentarem atestados tantos quantos forem os necessários para comprovarem terem realizado cada um dos serviços eleitos como parcela relevante da obra.

As exigências relativas às qualificações técnicas das empresas e seus responsáveis técnicos decorrem da discricionariedade da administração pública e da boa prática em relação à responsabilidade dos agentes públicos incumbidos de dar destinação adequada às finanças públicas, além do que, não denota caráter restritivo a participação dos particulares na licitação e visam, tão somente, assegurar a supremacia do interesse público e propiciar controle sobre a qualidade e eficiência dos serviços realizados na obra.

9.5.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.5) O Responsável Técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

b.5.1) Sócio: Comprovação através do Contrato Social.

b.5.2) Diretor: Comprovação através da Ata de Eleição ou cópia da publicação na imprensa da ata no caso de sociedades anônimas.

b.5.3) Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT.

b.5.4) Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços conforme leis e regulamentos de cada profissão ou declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

b.6) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de Acervo

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Técnico, emitida pelo CREA ou CRT, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s) / serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Agente de Contratação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.19. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.1.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

10.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.

10.8.Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

10.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.12. Nas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será admitido o contrato verbal.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, situada à Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026





Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Projeto Básico;

14.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

14.11.3. ANEXO II – Cronograma Físico-financeiro;

14.11.4. ANEXO IV – Memorial Descritivo;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo;

14.11.6 ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais.

Nova Venécia/ES, 26 de novembro de 2026.

Assinado por ELEONICE ADEODATO DOS SANTOS 031.***.***-**
MUNICIPIO DE NOVA VENECIA
26/11/2026 15:26:05

ELEONICE ADEODATO DOS SANTOS
SUBCHEFE DE GABINETE

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA SÃO MARCOS, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº 986693/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **especializados**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados de sua assinatura, prorrogável automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo no prazo de 1 (um) mês, após a homologação do certame, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, devendo ser previamente agendada até o **terceiro dia útil** antes da realização do certame, através do e-mail: planejamento@novavenecia.es.gov.br, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação junto aos documentos de habilitação.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes considerando que, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias da emissão da autorização de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: encontram-se definidos no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme Cronograma Físico-Financeiro juntado aos autos e disponibilizado aos interessados na divulgação do Edital.

5.1.4. As etapas, período de execução, início e conclusão da execução estão definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços ora contratados serão executados na Rua São Marcos, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município de Nova Venécia/ES.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: De segunda a quinta-feira: 7h as 11h e de 12h as 17h e na sexta-feira de 7h as 11h e de 12h as 16h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A Contratada deverá verificar as peças técnicas (Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composições de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, dentre outras) e reportar à CONTRATANTE, na figura do fiscal de contrato, caso haja incompatibilidades, ausência de serviços necessários a plena execução do objeto, e qualquer outra ocorrência que achar necessário.

5.4.1.1 A Contratada não poderá executar qualquer alteração no objeto sem a expressa autorização do fiscal de contrato.

5.4.2.1. A Contratada deverá atender a todas as normas e leis trabalhistas vigentes.

5.4.2.2. A Contratada deverá atender a todas as normas e técnicas de qualidade vigentes.

5.4.2.3. A Contratada deverá estabelecer um sistema de gestão eficaz para monitorar o andamento da obra, garantindo que os prazos sejam cumpridos e a qualidade seja assegurada.

5.4.3. O local de execução dos serviços deverá ser permanentemente sinalizado enquanto houver serviços por executar, garantindo segurança aos seus trabalhadores e à população, assim como garantir a continuidade do fluxo de trânsito local, e o devido desvio quando necessário.

5.4.4. A Contratada poderá solicitar apoio da Prefeitura de Nova Venécia em qualquer etapa de execução do objeto, caso julgar necessário, através da figura do fiscal de contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

5.4.5. A Contratada fará medições mensais, protocolando planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico de todos os serviços medidos sujeitando a análise do fiscal de contrato, fornecendo quaisquer outras informações e documentos, quando solicitados.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão está demonstrada em Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.11. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato os servidores designados pelo Gabinete do Prefeito para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Elielton Grillo Rodrigues	Fabiana Silva Santos
Nº MATRÍCULA	82981	83744
CARGO	Subsecretário Municipal de Planejamento	Chefe da Divisão de Engenharia
Nº CREA	ES-51200/D	ES-54984/D
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo	Ensino Superior Completo

6.12. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato serão nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.20. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato os servidores designados pelo Gabinete do Prefeito para esta finalidade

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Celso Cavalini Calvi	Eleonice Adeodato dos Santos
Nº MATRÍCULA	81639	1512
CARGO	Chefe de Gabinete	Subchefe de Gabinete
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo	Ensino Superior Completo

6.21. Os servidores responsáveis pela gestão do contrato serão nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do aceite do fiscal do contrato, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9. Após o ateste pelo fiscal do contrato, a Divisão de Administração de Convênios, solicitará à contratada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado na respectiva medição.
7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
7.16. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

7.17. Enviar a documentação abaixo elencada, à Divisão de Administração de Convênios, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17.1. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

7.17.2. Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:

a. Cópia das folhas de pagamento dos funcionários registrados no Cadastro Nacional de Obras – CNO, devidamente assinadas pelos respectivos colaboradores.

b. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, constando a relação dos funcionários registrados Cadastro Nacional de Obras – CNO, completa com folha de protocolo;

c. Comprovante de recolhimento do FGTS;

d. Comprovante de Recolhimento da CBS;

e. Comprovante de Recolhimento do ISS;

f. Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

g. Comprovante de Recolhimento do INSS (GPS) da matrícula da obra registrada no Cadastro Nacional de Obras – CNO e da contratada;

h. Comprovante de Recolhimento da CSLL;

7.17.2.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional a mesma deverá comprovar através do seu recolhimento regular.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

7.17.3. Declaração de Contabilidade Regular Mensal devidamente assinada pelo Contador da Empresa.

7.17.4. Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados nos subitens 7.17.1 a 7.17.3, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Cópia do Balanço Patrimonial do Exercício anterior devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

c) Caso o Contrato venha a possuir termos aditivos, seja de prorrogação de vigência, de prazo de execução dos serviços ou de valor, a contratada deverá providenciar as respectivas ART'S.

d) Comprovante da matrícula da obra Cadastro Nacional de Obras – CNO;

7.17.6. Por ocasião do pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá estar com todos os impostos recolhidos em dia, inclusive o ISS referente a última nota fiscal;

7.17.7. A falta de entrega ou incorreção na apresentação da nota fiscal/fatura e documentos comprobatórios de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista constantes nos itens anteriores, configuram atraso do pagamento provocado pela CONTRATADA;

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Para fins de regular prestação de contas do Convênio, na Nota Fiscal ou Fatura, deverá constar no campo destinado a observações, as seguintes informações:

a) Número do Termo de Compromisso firmado entre o Município e a União (TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº 986693/2025/MCIDADES/CAIXA);

b) Nome do Programa do Ministério das Cidades, vinculado ao Termo de Compromisso (PROGRAMA GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES);

c) Número do Processo Licitatório;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

d) Número da Concorrência Eletrônica;

e) Número do Contrato;

f) Objeto do Contrato; e

g) Dados bancários em nome da contratada.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, de correção monetária.

7.33. Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em dados bancários (banco, agência, tipo de conta e número de conta) em nome do contratado, cabendo ao contratado prestar estas informações na Nota Fiscal ou Fatura.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Cessão de crédito

7.39. Não será permitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será indireto e empreitada por preço unitário.

O regime de execução do contrato será indireto, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse regime mostra-se adequada às características da contratação, considerando que a execução da pretendida contratação envolve um conjunto de serviços de engenharia cujos quantitativos, embora estimados na Planilha Orçamentária, podem apresentar variações decorrentes das condições efetivamente encontradas nos locais e das necessidades de execução identificadas durante o desenvolvimento da obra.

A contratação será executada com base nos elementos técnicos disponibilizados pela Administração, especialmente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Memorial de Cálculo e o Cronograma Físico-Financeiro, os quais estabelecem as especificações, os quantitativos estimados, os métodos de execução e as condições necessárias à realização do objeto.
Ainda que o projeto e o orçamento tenham sido elaborados com o nível de detalhamento exigido para a contratação, determinados quantitativos de serviços podem apresentar imprecisão inerente, que somente poderá ser aferida com maior precisão durante a execução, mediante verificação das condições efetivamente encontradas no local e medição dos serviços realizados.

Nesse contexto, a empreitada por preço unitário permite que a Administração remunere a contratada de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos, aplicando-

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

se os preços unitários constantes da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas no contrato.

O regime mostra-se adequado, portanto, por compatibilizar a forma de remuneração com a possibilidade de variação dos quantitativos de determinados serviços, permitindo maior correspondência entre os valores pagos e a execução efetivamente realizada.

Ressalta-se que a adoção da empreitada por preço unitário não significa que os quantitativos orçamentários possam ser alterados livremente, tampouco dispensa a Administração de elaborar orçamento com o nível de precisão exigido para a contratação. As medições deverão observar os critérios estabelecidos no projeto, no orçamento e no contrato, com o devido acompanhamento da fiscalização.

A adoção desse regime também exige fiscalização e medição rigorosas, de modo que os pagamentos estejam vinculados à efetiva execução dos serviços, aos quantitativos aferidos e aos preços unitários contratados, preservando o equilíbrio contratual, a economicidade e o controle dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando as características da intervenção e a possibilidade de variação dos quantitativos de determinados serviços ao longo da execução, a empreitada por preço unitário mostra-se tecnicamente adequada ao objeto, por permitir que a Administração remunere a contratada de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos, observados os preços unitários contratados e as disposições legais aplicáveis.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

8.3.2.1. A aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos do objeto desta contratação deverá ser comprovada mediante apresentação da documentação discriminada a seguir.

a) Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme a atividade desenvolvida, acompanhada da comprovação da habilitação e do registro dos profissionais indicados para a responsabilidade técnica, observada a possibilidade de contratação futura prevista na alínea b.5.4.

a.1) A licitante deverá indicar **Engenheiro Civil ou Técnico Industrial com especialização de Técnico em Edificações** com as devidas atribuições, com registrado no respectivo conselho profissional, em observância aos normativos legais vigentes, desde que possua atribuições compatíveis com as atividades técnicas previstas no objeto, especialmente a execução de estruturas de contenção em concreto armado, incluindo serviços de concretagem, armação, execução de fôrmas e demais atividades correlatas. A responsabilidade técnica deverá observar os limites das atribuições profissionais legalmente reconhecidas pelo respectivo conselho, sendo admitida a indicação de equipe técnica multidisciplinar quando necessária à abrangência integral das atividades previstas na contratação.

a.2) A indicação de um mesmo profissional nas Certidões de Registro de Pessoa Jurídica de duas ou mais licitantes não implicará, por si só, inabilitação automática. Nessa hipótese, a Administração poderá realizar diligência para verificar a função efetivamente desempenhada pelo profissional, sua participação na elaboração das propostas e sua disponibilidade para execução do objeto, distinguindo o responsável constante do registro cadastral daquele indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional. Eventuais irregularidades relacionadas à independência das propostas ou à disponibilidade profissional serão examinadas mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a.3) A empresa vencedora com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá apresentar, por ocasião da contratação, a regularização de seu registro perante o CREA ou CRT do Estado do Espírito Santo, inclusive mediante visto, quando exigível pelo respectivo conselho.

a.4) As atribuições dos responsáveis técnicos indicados deverão ser compatíveis com os serviços previstos na planilha orçamentária e nos projetos. A possibilidade de contratação futura não dispensa a comprovação da habilitação profissional e do acervo exigido, nem a regularidade do registro da empresa.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante demonstração da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, na forma abaixo:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CRT competente, para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** dos profissionais indicados pela licitante, relativos aos seguintes serviços ou a serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Execução/concretagem de cortina ou muro de contenção em concreto armado (ou estrutura de contenção/concreto armado de complexidade equivalente ou superior) *(Ref. SINAPI: Concretagem de cortina de contenção, através de bomba - lançamento, adensamento e acabamento)*.
2	Armação de cortina ou muro de contenção em concreto armado com aço CA-50 (ou estrutura de contenção/concreto armado de complexidade equivalente ou superior) *(Ref. SINAPI: Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 16 mm - montagem)*.
3	Execução de fôrmas de madeira/compensado para estruturas de contenção ou concreto armado *(Ref. SINAPI: Fôrmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - confecção, instalação e retirada)*.

b.1.1) Os serviços apresentados deverão demonstrar experiência em atividades compatíveis com a execução de estruturas de contenção em concreto armado, compreendendo concretagem, armação e execução de fôrmas, conforme as parcelas técnicas relacionadas no quadro correspondente.

b.1.2) A avaliação da similaridade deverá considerar a natureza dos serviços, os processos executivos e a complexidade técnica envolvida, não sendo exigida identidade literal entre a descrição dos serviços constantes dos atestados e os itens da planilha orçamentária.

b.2) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser apresentados em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se o conjunto dos respectivos acervos para

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

comprovação dos serviços exigidos. Não serão exigidos, para a capacidade técnico-profissional, os quantitativos mínimos estabelecidos para a capacidade técnico-operacional.

b.3) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, demonstrando a execução dos serviços abaixo ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos quantitativos mínimos indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDES PLANILHADAS	QTDES 50%
1	Execução/concretagem de cortina ou muro de contenção em concreto armado *(Ref.: Concretagem de cortina de contenção, através de bomba - lançamento, adensamento e acabamento)*	703,00 m³	351,50 m³
2	Armação de cortina ou muro de contenção em concreto armado com aço CA-50 *(Ref.: Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 16 mm - montagem)*	22.930,00 KG	11.465,00 KG
3	Execução de fôrmas de madeira/compensado para estruturas de concreto armado *(Ref.: Fôrmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - confecção, instalação e retirada*	1.800,00 m²	900,00 m²

b.3.1) Será admitido o somatório de tantos atestados quantos forem necessários à comprovação de cada quantitativo mínimo, inclusive relativos a contratos distintos, sem exigência de execução em um único contrato ou de simultaneidade entre as experiências apresentadas.

b.3.2) Os quantitativos mínimos do quadro correspondem a até 50% das quantidades planilhadas, observados os limites legais aplicáveis.

b.3.3) A avaliação da similaridade, tanto para a capacidade técnico-profissional quanto para a técnico-operacional, considerará a natureza dos serviços, os processos executivos e a complexidade tecnológica e operacional, sem exigir identidade literal entre a descrição dos atestados e os itens orçamentários.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

b.3.4) A aceitação ou rejeição de serviços apresentados como similares deverá ser tecnicamente fundamentada, com realização de diligência quando necessária ao esclarecimento das características executivas.

b.3.5) Não serão impostas limitações de antiguidade ou localização geográfica dos serviços comprovados. Somente serão computados quantitativos efetivamente executados pela licitante, vedada a contagem duplicada de uma mesma execução.

b.3.6) A aceitação de experiência similar para habilitação não altera as especificações dos serviços a executar, que deverão observar integralmente os projetos, o memorial descritivo e a planilha orçamentária.

b.4) A comprovação do acervo relativo à capacidade técnico-operacional da empresa observará as seguintes condições:

b.4.1) No âmbito do Sistema Confea/Crea, será apresentada Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida em nome da licitante, acompanhada dos respectivos atestados, observada a Resolução Confea nº 1.137/2023 e suas alterações.

b.4.1.1) Para serviços executados anteriormente a 5 de abril de 2023, será admitida, alternativamente, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável, acompanhada do respectivo atestado, desde que a documentação identifique expressamente a licitante como empresa executora. A ART correspondente poderá complementar essa identificação e a vinculação entre os documentos.
b.4.2) . A alternativa documental prevista no item anterior será admitida também quando o atestado tiver sido emitido posteriormente ao marco indicado, desde que se refira a serviços executados antes desse marco. Para serviços executados a partir dele, será apresentada CAO acompanhada dos respectivos atestados.

b.4.3) . No âmbito do Sistema CFT/CRT, será apresentada Certidão de Acervo Operacional – CAO, ou documento equivalente expedido pelo conselho competente em nome da licitante, acompanhada dos respectivos atestados, observada a Resolução CFT nº 273/2024 e suas alterações.

b.4.3.1) Para serviços executados anteriormente a 17 de março de 2025, será admitida, alternativamente, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

responsável, acompanhada do respectivo atestado, desde que a documentação identifique expressamente a licitante como empresa executora. O TRT correspondente poderá complementar essa identificação e a vinculação entre os documentos.

b.4.4) A alternativa documental prevista no item anterior será admitida também quando o atestado tiver sido emitido posteriormente ao marco indicado, desde que se refira a serviços executados antes desse marco. Para serviços executados a partir dele, será apresentada CAO, ou documento operacional equivalente do conselho competente, acompanhada dos respectivos atestados.

b.4.4.1) A CAO poderá comprovar experiências de qualquer época abrangidas por seus registros. Os marcos indicados disciplinam a documentação de transição e não representam prazo de validade da experiência.

b.4.4.2) Quando o período de execução abranger serviços anteriores e posteriores aos marcos indicados, a documentação deverá permitir identificar os quantitativos comprovados por cada modalidade documental, sem duplicidade.

b.4.4.3) A CAT e a ART ou TRT do profissional, isoladamente, não comprovam a experiência operacional da licitante. O conjunto documental deverá demonstrar que a própria empresa executou os serviços apresentados para habilitação.

b.4.4.4) Os atestados deverão permitir identificar o contratante, a empresa executora, os serviços, o período de execução e os quantitativos efetivamente realizados. A apresentação da CAO não dispensa a demonstração dessas informações.
b.4.4.5) Dúvidas sobre registros históricos, correspondência entre documentos ou procedimentos de transição serão objeto de diligência junto ao emitente ou ao conselho competente, sem dispensa da comprovação da experiência empresarial exigida.

Da justificativa para exigência de atestado técnico-operacional formulada pelo engenheiro civil responsável pela elaboração dos projetos

A exigência de capacidade técnico-operacional busca demonstrar experiência empresarial compatível com a dimensão e as características da obra de construção de muro de contenção na Rua São Marcos, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Nova Venécia/ES.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

As parcelas selecionadas compreendem concretagem de cortina de contenção, armação de cortina de contenção em concreto armado e formas de compensado plastificado. Na planilha, representam, respectivamente, aproximadamente 37,81%, 13,38% e 12,72% do valor global estimado, totalizando 63,91%. Todas possuem participação individual superior a 4%, atendendo ao critério de valor significativo previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Abaixo justifica-se a relevância técnica dos itens exigidos, a saber:

a) Concretagem Bombeada de Cortina de Contenção

O volume de 703,00m³ de concreto lançado via bomba em estrutura de cortina de contenção exige da licitante capacidade logística de fornecimento contínuo, controle tecnológico rígido do FCK e trabalhabilidade do concreto, além de técnicas adequadas de adensamento. Falhas nesse processo podem ocasionar nichos de concretagem (bocheiras), comprometendo a estabilidade global do muro e a segurança das vias lindeiras.

b) Armação de Cortina de Contenção em Aço

O montante de 22.930,00kg de armadura de alta bitola (16 mm) constitui a espinha dorsal resistente aos esforços de tração e flexão provocados pelo empuxo de terra da encosta. A exigência comprova que a empresa possui expertise na montagem e posicionamento correto do aço pesadamente armado dentro das formas, garantindo o cobrimento normatizado e o desempenho estrutural projetado.

c) Formas de Compensado

A execução de 1.800,00m² de fôrmas plastificadas em estruturas verticais de grande altura sujeitas a elevadas pressões hidrostáticas do concreto fresco exige escoramento rígido e alinhamento geométrico preciso. A comprovação operacional garante que a empresa domine técnicas de cimbramento e travamento de fôrmas, prevenindo deformações, estufamentos ou ruínas durante a etapa de concretagem

A exigência de experiência nos quantitativos estabelecidos na alínea b.3, limitados a 50% das quantidades previstas, considera a necessidade de comprovar capacidade operacional em escala compatível com a intervenção. A motivação relaciona-se às próprias parcelas exigidas e à organização necessária à sua execução.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Será admitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários para comprovar cada parcela, inclusive de contratos distintos, sem exigência de simultaneidade, bem como a demonstração de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Essas condições permitem aferir a experiência acumulada da licitante, preservando diferentes possibilidades de comprovação. As especificações da planilha não constituem exigência de identidade literal dos atestados, devendo a análise observar os critérios de similaridade definidos neste instrumento.

Os quantitativos mínimos referem-se exclusivamente à capacidade técnico-operacional da empresa. A capacidade técnico-profissional será demonstrada por responsabilidade técnica em serviços semelhantes, na forma das alíneas b.1 e b.2.

b.5) A licitante deverá comprovar o vínculo ou a disponibilidade dos profissionais indicados para a responsabilidade técnica por qualquer das formas abaixo, não sendo exigido vínculo empregatício como condição exclusiva:

b.5.1) Sócio: contrato social ou alteração contratual que demonstre sua participação na sociedade.

b.5.2) Diretor: ata de eleição, ato de nomeação ou documento societário equivalente.

b.5.3) Empregado: CTPS, registro de empregado ou outro documento legalmente admitido que comprove o vínculo empregatício.

b.5.4) Prestador de serviços ou profissional a contratar: contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência expressa do profissional detentor do acervo apresentado.

b.5.4.1) Na hipótese de contratação futura, a efetivação do vínculo deverá ser comprovada pela adjudicatária até a assinatura do contrato com a Administração, mediante apresentação do respectivo instrumento de contratação ou documento equivalente. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da habilitação profissional, do acervo técnico exigido e da anuência expressa do profissional indicado, não sendo exigida sua inclusão antecipada no quadro técnico cadastral da licitante.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

b.5.4.2) Os registros de responsabilidade técnica exigíveis deverão ser providenciados antes do início das respectivas atividades.

b.6) A qualificação dos responsáveis técnicos indicados será comprovada por CAT expedida pelo CREA ou CRT, acompanhada dos respectivos atestados, demonstrando responsabilidade técnica pela execução dos serviços relacionados na alínea b.1 ou de serviços similares, observados os critérios estabelecidos neste instrumento. Os profissionais indicados deverão participar da execução das atividades correspondentes. Sua substituição dependerá de aprovação da Administração e da indicação de profissional com experiência equivalente ou superior e atribuições compatíveis com os serviços.

8.3.2.2. O licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração em diligência, documentos complementares, tais como contrato que deu suporte à execução, medições, identificação e endereço do contratante e local de realização dos serviços, observados os limites legais das diligências. A análise da documentação e da equivalência dos serviços será motivada, com apoio da equipe técnica quando necessário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.833.952,41 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.
OBS 1.: A planilha orçamentária foi elaborada adotando-se o BDI conforme Anexo II da Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

OBS 2.: A data-base a ser considerada para reajustamento de preços é 01/07/2026, conforme consta da planilha orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ÓRGÃO:	010 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0011 – GESTÃO DO GABINETE
ATIVIDADE:	2.708 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ELEMENTO DE DESPESA:	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	59
FONTES DE RECURSOS:	170000000001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
	150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
	170500000000 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
	172000000000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
	170800000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1. Em atendimento aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade, e conforme o disposto no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, informa-se que a documentação técnica integral do objeto estará disponível aos interessados a partir da publicação do edital, por meio do seguinte endereço eletrônico:

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

https://drive.google.com/drive/folders/1CGrywBoNuNM-7a1u6IT9Ft-yGsD9skvJ?usp=sharing. O referido link engloba, entre outros, os seguintes documentos técnicos:

1. Mapa de transporte jazida – arquivo pdf;
2. Croqui de localização – arquivo pdf;
3. Projeto Aterro – Reaterro – Pranchas 1/6 a 6/6 – arquivos pdf;
4. Projeto de Escavação – Pranchas 1/6 a 6/6 – arquivos pdf;
5. Projeto Detalhamento Caixa de Passagem – Prancha 1/1 – arquivo pdf;
6. Projeto Detalhamento Caixa de Passagem – Esgoto – Prancha 1/1 – arquivo pdf;
7. Projeto Estrutural – Armação – Pranchas 1/6 a 6/6 – arquivos pdf;
8. Projeto Estrutural – Pranchas 1/7 a 7/7 – arquivos pdf;
9. Planilha Orçamentária – arquivos pdf e editável;
10. Planilha de Volume de Escavação e Aterro – arquivo pdf;
11. Composição Reaterro – arquivo pdf;
12. Composição Administração Local – arquivo pdf;
13. Composição Aterro – arquivo pdf;
14. Composições DER – arquivo pdf;
15. Memória de Cálculo – arquivo pdf;
16. Curva ABC – arquivo pdf;
17. Cronograma Físico-Financeiro – arquivo pdf;
18. Detalhamento BDI – arquivo pdf;
19. Encargos Sociais – arquivo pdf;
20. Índices de Reajustamento – arquivo pdf;
21. Memorial Descritivo – arquivos pdf e editável;
22. ART Orçamento – arquivo pdf;
23. ART Projeto – arquivo pdf;
24. Relatório de Sondagem – arquivo pdf;
25. ART de Sondagem – arquivo pdf;
26. Declaração AS – arquivo pdf;
27. Declaração de Competência de Emissão de Licença Ambiental – arquivo pdf;
28. Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – arquivo pdf;
29. Declaração de Nomenclatura de Endereço – arquivo pdf;
30. Declaração de Obra Preventiva de Acidentes Graves – arquivo pdf;
31. Declaração de Revisionamento dos Projetos – arquivo pdf;
32. Justificativa Inviabilidade Uso Sicro-Sinapi – arquivo pdf
33. Rela´rio Técnico de Área de Risco e Intervenção de Contenção – arquivo pdf;
34. Projeto Básico – arquivos pdf e editável.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.2. Todos os documentos deverão ser disponibilizados nos autos do processo através do Portal de Compras Públicas ou outro que vier substituí-lo.

Nova Venécia, 26 de novembro de 2026.

MAYNE JAMES DE SOUZA MOREIRA
Matrícula nº 81674
Engenheira Civil
CREA-ES: 55967/D

SILNARA SALVADOR BOM BRESSALE
Coordenadora de Gestão
Decreto nº 22.786, de 03/11/2026

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. **Mário Sérgio Lubiana**, Prefeito do Município de Nova Venécia/ES.

Em: ___/___/2026.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

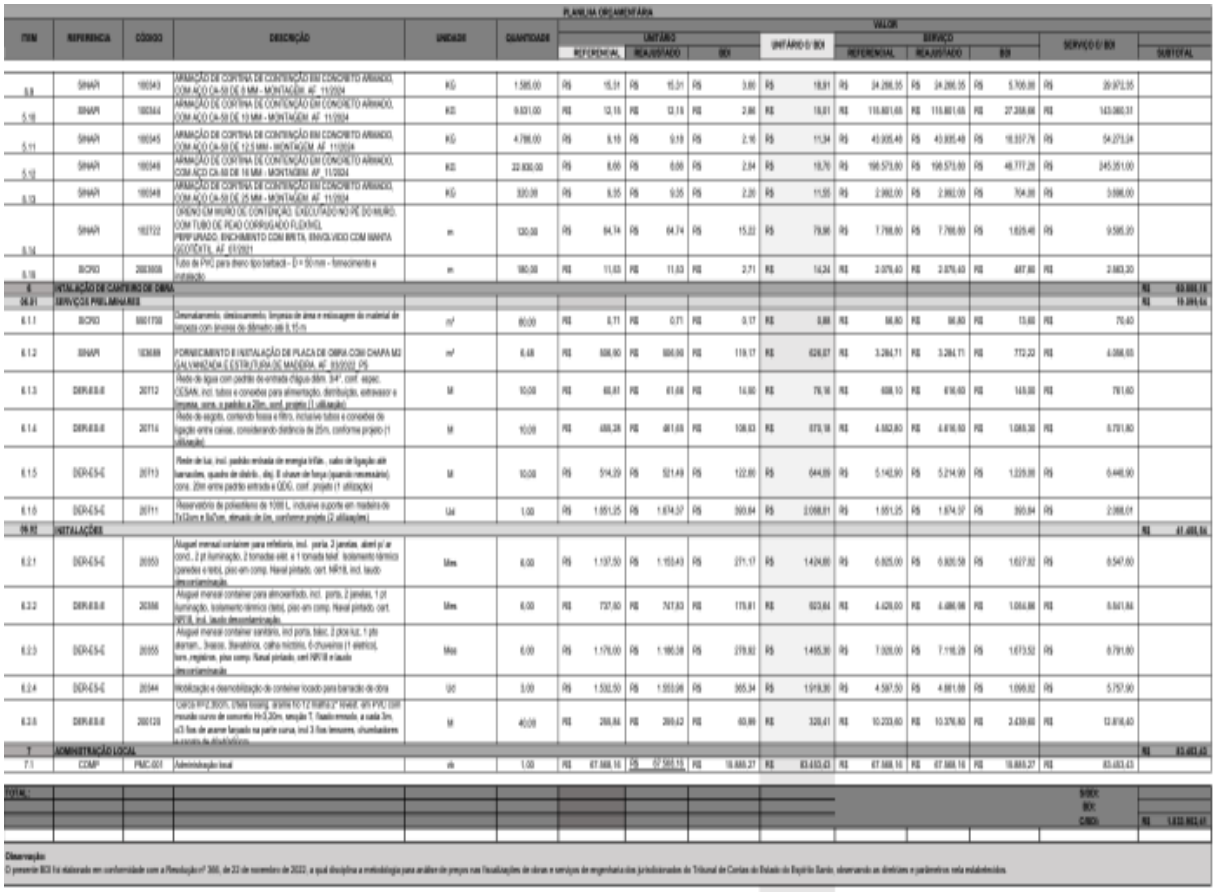
ANEXO II DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: MURO DE CONTENÇÃO RUA SÃO MARCOS																	
Referencial e Data Base: DER-ES-R (MARÇO/2026) DER-ES-E (MAIO/2026) SINAPI(JULHO/2026) SICRO (JULHO/2026) - REAJUSTADO (JULHO/2026).				BDI:	23,51%					Prazo: 270 dias							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																	
ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO			UNITÁRIO C/ BDI	VALOR						SERVIÇO C/ BDI	SUBTOTAL
						REFERENCIAL	REAJUSTADO	BDI		SERVIÇO							
										REFERENCIAL	REAJUSTADO	BDI					
01	LOCAÇÃO DE OBRA																R$ 3.898,36
1.1	DER-ES-E	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	252,00	R$ 12,32	R$ 12,49	R$ 2,94	R$ 15,43	R$ 3.104,64	R$ 3.147,48	R$ 740,88	R$ 3.888,36				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																R$ 6.326,98
2.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DO TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2024	m²	666,00	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 0,19	R$ 0,99	R$ 556,00	R$ 556,00	R$ 132,05	R$ 688,05				
2.2	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2024	un	15,00	R$ 161,79	R$ 161,79	R$ 38,04	R$ 199,83	R$ 2.426,85	R$ 2.426,85	R$ 570,60	R$ 2.997,45				
2.3	DER-ES-R	46990	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas	M2	20,00	R$ 105,90	R$ 106,93	R$ 25,14	R$ 132,07	R$ 2.078,80	R$ 2.138,60	R$ 502,80	R$ 2.641,40				
3	DRENAGEM																R$ 80.701,23
3.1	SINAPI	100004	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M, H=0,20 M. AF_05/2025	m	120,00	R$ 205,38	R$ 205,38	R$ 48,28	R$ 253,66	R$ 24.645,60	R$ 24.645,60	R$ 5.793,60	R$ 30.439,20				
3.2	DER-ES-E	150610	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 6x12x30cm, dimensões de 60x60x90cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	7,00	R$ 306,37	R$ 310,66	R$ 73,04	R$ 383,70	R$ 2.144,59	R$ 2.174,62	R$ 511,28	R$ 2.685,90				
3.3	DER-ES-E	140904	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	178,00	R$ 107,03	R$ 108,53	R$ 25,52	R$ 134,05	R$ 19.158,37	R$ 19.426,87	R$ 4.568,08	R$ 23.994,95				
3.4	DER-ES-E	150610	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 6x19x39cm, dimensões de 50x50x90cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	11,00	R$ 306,37	R$ 310,66	R$ 73,04	R$ 383,70	R$ 3.370,67	R$ 3.417,26	R$ 803,44	R$ 4.220,70				
3.5	DER-ES-R	43065	Rebaixado de rede de água em PVC PBA CL 15 DN 100 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	m	54,90	R$ 161,20	R$ 168,54	R$ 39,15	R$ 205,69	R$ 8.848,88	R$ 9.163,05	R$ 2.149,33	R$ 11.292,38				
3.6	DER-ES-R	43068	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	m	54,90	R$ 115,18	R$ 118,94	R$ 27,97	R$ 146,96	R$ 6.323,38	R$ 6.532,56	R$ 1.535,55	R$ 8.068,10				
4	SINALIZAÇÃO EM FASE DE OBRA																R$ 27.648,28
4.1	SICRO	5213835	Cone plástico para canalização de tráfego - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	720,00	R$ 0,84	R$ 0,84	R$ 0,20	R$ 1,04	R$ 604,80	R$ 604,80	R$ 144,00	R$ 748,80				
4.2	SINAPI	97908	PROTEÇÃO DE PEDESTRES, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_03/2024_PS	m	40,00	R$ 432,29	R$ 432,29	R$ 101,63	R$ 533,92	R$ 17.291,60	R$ 17.291,60	R$ 4.065,20	R$ 21.356,80				
4.3	SICRO	5212557	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	R$ 3,08	R$ 3,08	R$ 0,94	R$ 4,02	R$ 1.432,80	R$ 1.432,80	R$ 338,40	R$ 1.771,20				
4.4	SICRO	5212558	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	R$ 4,03	R$ 4,03	R$ 0,95	R$ 4,98	R$ 1.450,80	R$ 1.450,80	R$ 342,00	R$ 1.792,80				
4.5	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	R$ 4,22	R$ 4,22	R$ 0,99	R$ 5,21	R$ 1.519,20	R$ 1.519,20	R$ 356,40	R$ 1.875,60				
5	MURO DE CONTENÇÃO																R$ 1.871.462,11
5.1	DER-ES-R	46230	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira	M³	3435,57	R$ 4,74	R$ 4,93	R$ 1,16	R$ 6,09	R$ 11.644,60	R$ 11.934,26	R$ 2.800,9800	R$ 14.735,20				
5.2	COMPOSIÇÃO	2	Rasteiro mecanizado com escavadeira hidráulica	M3	2.436,57	R$ 12,28		R$ 12,28		R$ 2,88	R$ 15,14	R$ 29.860,89	R$ 29.860,89	R$ 7.014,44	R$ 36.874,53		
5.3	COMPOSIÇÃO	3	Aterro mecanizado	M³	615,00	R$ 82,78	R$ 82,78	R$ 19,46	R$ 102,22	R$ 50.965,96	R$ 50.904,85	R$ 11.969,05	R$ 62.874,50				
5.4	SICRO	4803754	Compactação manual com soquete vibatório	m³	3.050,66	R$ 8,24	R$ 8,24	R$ 1,94	R$ 10,18	R$ 25.137,44	R$ 25.137,44	R$ 5.918,28	R$ 31.055,72				
5.5	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	M3	709,60	R$ 798,02	R$ 798,02	R$ 187,76	R$ 985,38	R$ 561.429,86	R$ 561.429,86	R$ 131.995,28	R$ 693.425,14				
5.6	SICRO	3108008	Fôrmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1.800,00	R$ 104,96	R$ 104,96	R$ 24,69	R$ 129,64	R$ 188.928,00	R$ 188.928,00	R$ 44.424,00	R$ 233.352,00				
5.7	SICRO	2003868	Aplicação de pedrisco não-reciclado aguilhado com resistência à tração longitudinal de 1,4 MPa	m²	732,00	R$ 7,01	R$ 7,01	R$ 1,64	R$ 8,65	R$ 5.716,92	R$ 5.716,92	R$ 1.346,88	R$ 7.063,80				
5.8	SINAPI	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	162,00	R$ 17,94	R$ 17,94	R$ 4,22	R$ 22,16	R$ 2.906,28	R$ 2.906,28	R$ 683,64	R$ 3.589,92				

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR SERVIÇO REFERENCIAL	VALOR SERVIÇO REAJUSTADO	VALOR SERVIÇO BDI	VALOR SERVIÇO C/ BDI	SUBTOTAL
5.9	SINAPI	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1.585,00	R$ 15,31	R$ 15,31	R$ 3,66	R$ 18,91	R$ 24.266,35	R$ 24.266,35	R$ 5.706,89	R$ 29.973,35	
5.10	SINAPI	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	9.831,00	R$ 12,16	R$ 12,16	R$ 2,86	R$ 15,01	R$ 119.601,65	R$ 119.601,65	R$ 27.268,66	R$ 143.080,31	
5.11	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	4.786,00	R$ 9,19	R$ 9,19	R$ 2,16	R$ 11,34	R$ 43.995,49	R$ 43.995,49	R$ 10.317,76	R$ 54.273,24	
5.12	SINAPI	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	22.830,00	R$ 8,06	R$ 8,06	R$ 2,04	R$ 10,10	R$ 196.573,80	R$ 196.573,80	R$ 48.777,20	R$ 245.351,00	
5.13	SINAPI	100348	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	320,00	R$ 8,35	R$ 9,55	R$ 2,20	R$ 11,55	R$ 2.992,00	R$ 2.992,00	R$ 704,00	R$ 3.696,00	
5.14	SINAPI	102722	ORDEM EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, AF_01/2021	m	120,00	R$ 64,74	R$ 64,74	R$ 15,22	R$ 79,96	R$ 7.768,80	R$ 7.768,80	R$ 1.826,40	R$ 9.595,20	
5.15	SICRO	2503008	Tubo de PVC para dreno tipo barbacã - D = 50 mm - fornecimento e instalação	m	180,00	R$ 11,63	R$ 11,63	R$ 2,71	R$ 14,34	R$ 2.079,40	R$ 2.079,40	R$ 487,80	R$ 2.663,20	
6	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA													R$ 69.888,16
06.01	SERVIÇOS PRELIMINARES													R$ 19.394,64
6.1.1	SICRO	5501708	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e escavação do material de limpeza com levantamento de 1 km	m²	80,00	R$ 0,71	R$ 0,71	R$ 0,17	R$ 0,88	R$ 56,80	R$ 56,80	R$ 13,60	R$ 70,40	
6.1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA M2 GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,48	R$ 606,90	R$ 606,90	R$ 119,17	R$ 626,07	R$ 3.284,71	R$ 3.284,71	R$ 772,33	R$ 4.068,05	
6.1.3	DER-ES-S-E	20112	Ponto de água com padrão de entrada d'água dotm. 3/4", conf. especc. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 20m, conf. projeto (1 utilização)	M	10,00	R$ 60,61	R$ 61,68	R$ 14,80	R$ 76,16	R$ 606,10	R$ 616,80	R$ 148,00	R$ 761,60	
6.1.4	DER-ES-S-E	20114	Ponto de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	M	10,00	R$ 486,28	R$ 481,68	R$ 108,83	R$ 570,18	R$ 4.862,80	R$ 4.816,80	R$ 1.086,30	R$ 5.791,80	
6.1.5	DER-ES-S-E	20113	Ponto de luz, incl. padrão embutido de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. 5 chaves de força (quando necessário) cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	M	10,00	R$ 514,29	R$ 521,49	R$ 122,85	R$ 644,09	R$ 5.142,90	R$ 5.214,90	R$ 1.229,55	R$ 6.448,90	
6.1.6	DER-ES-S-E	20111	Reservatório de polietileno de 1000 L, inclusive suporte em madeira de 1x12cm e 5x7cm, elevado de 3m, conforme projeto (2 utilizações)	Un	1,00	R$ 1.651,25	R$ 1.674,37	R$ 393,64	R$ 2.068,01	R$ 1.651,25	R$ 1.674,37	R$ 393,64	R$ 2.068,01	
06.02	INSTALAÇÕES													R$ 41.488,54
6.2.1	DER-ES-S-E	20353	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. taxas descontaminação	Mes	6,00	R$ 1.137,50	R$ 1.153,43	R$ 271,17	R$ 1.424,60	R$ 6.825,00	R$ 6.920,58	R$ 1.627,02	R$ 8.547,60	
6.2.2	DER-ES-S-E	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. taxas descontaminação	Mes	6,00	R$ 737,50	R$ 747,83	R$ 175,81	R$ 923,64	R$ 4.425,00	R$ 4.486,98	R$ 1.054,86	R$ 5.541,84	
6.2.3	DER-ES-S-E	20355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, bloc, 2 pcs luz, 1 pts eletrom., 3 vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), tanq. registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e taxas descontaminação	Mes	6,00	R$ 1.179,00	R$ 1.190,38	R$ 279,82	R$ 1.485,30	R$ 7.074,00	R$ 7.142,28	R$ 1.673,52	R$ 8.791,80	
6.2.4	DER-ES-S-E	20344	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	UN	3,00	R$ 1.532,50	R$ 1.553,06	R$ 365,34	R$ 1.918,30	R$ 4.597,50	R$ 4.659,18	R$ 1.096,02	R$ 5.757,90	
6.2.5	DER-ES-S-E	200128	CARGA MFC 2.500 FL C/bda loaang. arraste 10-12 metros (1° trecho) em PVC com recalque curvo de concreto H=3,20m, sendo T, fixado enmeio, a cada 3m, c/3 fios de arame farpado na parte curva, incl 3 fios tensores, circunladores e mureta de alvenaria	M	40,00	R$ 266,84	R$ 269,42	R$ 63,99	R$ 330,41	R$ 10.233,60	R$ 10.376,80	R$ 2.439,68	R$ 12.816,40	
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL													R$ 83.483,43
7.1	COMP	PMC-001	Administração local	vb	1,00	R$ 67.868,16	R$ 67.868,16	R$ 15.615,27	R$ 83.483,43	R$ 67.868,16	R$ 67.868,16	R$ 15.615,27	R$ 83.483,43	

TOTAL:													BDI: CARGA:	R$ 1.433.863,65

Observação:
O presente BCI foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022, a qual disciplina a metodologia para análise de preços nas licitações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando os diretrizes e parâmetros nela estabelecidos.

REAJUSTAMENTO				
DER-RODOVIAS INCC MARÇO/2025	DER-EDIFICAÇÕES INCC MAIO/2025	GRAFI INCC JULHO/2025	SICRO INCC JULHO/2025	REPACTUAÇÃO (ÍNDICE - PESO)
1.247,181	R$ 1.270.666	R$ 1.288,431	1.288,431	jul/25
1,0331	1,014	1,38	1,38	1.288,431

- 153.143,68

Fabiana Silva Santos
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-ES 054867-D

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA SILVA SANTOS
Data: 21/10/2026 15:48:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

REAJUSTAMENTO				R(%) = [(I¹ - I⁰) / I⁰]
DER-RODOVIAS INCC MARÇO/2026	DER - EDIFICAÇÕES INCC MAIO/2026	SINAPI INCC JULHO/2026	SICRO INCC JULHO/2026	
1.247,181	R$ 1.270,695	R$ 1.288,431	1.288,431	jul./26
1,0331	1,014	1,00	1,00	1.288,431

Fabiana Silva Santos
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-ES 0549847-D

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO III DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: Obra: MURO DE CONTENÇÃO RUA SÃO MARCOS
RESPONSÁVEL TÉCNICA: Fabiana Silva Santos

ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		30	60	90	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		R$	%				120	150	180	210	240	270
							PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO = 270 DIAS					
							PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO = 180 DIAS					
01	LOCAÇÃO DE OBRA	R$ 3.888,36	0,23%				100,00%					
							R$ 3.888,3600					
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 6.326,00	0,34%				50,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	30,00%
							R$ 3.163,45	R$ 316,35	R$ 316,35	R$ 316,35	R$ 316,35	R$ 1.898,05
03	DRENAGEM	R$ 80.731,23	4,40%					25,00%	50,00%	25,00%		
								R$ 20.175,31	R$ 40.350,62	R$ 20.175,30		
04	SINALIZAÇÃO EM FASE DE OBRA	R$ 27.545,20	1,50%				35,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	25,00%
							R$ 9.640,82	R$ 2.754,52	R$ 2.754,52	R$ 2.754,52	R$ 2.754,52	R$ 6.886,30
05	MURO DE CONTENÇÃO	R$ 1.571.482,11	85,69%				PERÍODO LICITATÓRIO	10,00%	15,00%	25,00%	35,00%	15,00%
								R$ 157.148,21	R$ 235.722,32	R$ 392.870,53	R$ 550.018,74	R$ 235.722,21
06	INTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	R$ 60.555,18	3,30%				100,00%					
							R$ 60.555,18					
07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 83.453,43	4,55%				25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
							R$ 20.863,36	R$ 12.518,01	R$ 12.518,01	R$ 12.518,01	R$ 12.518,01	R$ 12.518,03
	TOTAL GERAL	R$ 1.833.952,43	100,00%									
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R$				R$ 98.111,17	R$ 192.912,40	R$ 291.661,82	R$ 428.634,71	R$ 560.807,62	R$ 257.024,89
	PORCENTAGEM		%				5,35%	10,52%	15,90%	23,37%	30,58%	14,02%
	VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R$				R$ 98.111,17	R$ 291.023,57	R$ 582.685,39	R$ 1.011.320,10	R$ 1.572.127,72	R$ 1.833.952,61
	PORCENTAGEM ACUMULADO		%				5,35%	15,87%	31,77%	55,15%	85,73%	100,00%

Nova Venécia - ES, 08 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIANA SILVA SANTOS
Data: 21/10/2026 15:48:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Silva Santos
ENGENHEIRA CIVIL
CREA ES-054884/D

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IV DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia de Muro de Contenção no Município de Nova Venécia-ES

Local: Rua São Marcos, SN. Bairro Nossa Senhora de Fátima no Município de Nova Venécia

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Venécia

1. – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Projeto de Execução de Obras ou Serviços de Engenharia para Construção de Muro de Contenção, incluindo os respectivos serviços de drenagem, no Município de Nova Venécia – ES.

Este Memorial tem por objetivo descrever e especificar, de forma clara, os serviços que compõem a execução da obra, conforme representados nos projetos, memoriais, detalhes construtivos e planilha orçamentária.

Os serviços serão executados respeitando-se rigorosamente estas especificações técnicas e o Memorial Descritivo, devendo ser realizados por profissionais habilitados e capacitados, em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e demais legislações aplicáveis.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender às Normas Técnicas Brasileiras. Serão considerados equivalentes os materiais que apresentarem as mesmas características, propriedades e desempenho dos materiais especificados, cabendo à CONTRATADA

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026



apresentar, quando solicitado, laudos e ensaios emitidos por instituição idônea e credenciada pelo INMETRO.

Todo material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para análise e aprovação, por meio de amostras, em tempo hábil para que eventual substituição não venha a afetar o cronograma estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra, bem como verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, quando necessário, a fim de garantir sua adequada execução.

Os serviços deverão ser dirigidos por funcionários encarregados da CONTRATADA, devidamente capacitados, os quais ficarão responsáveis pela execução dos serviços e pela conduta dos demais funcionários.

No caso de haver divergência de informações entre a Planilha do Orçamento de Referência, os Projetos Básicos e Executivos e o Memorial Descritivo/Especificações, prevalecerão as informações citadas nos documentos na ordem estabelecida nos instrumentos contratuais.

2. – EXECUÇÃO E CONTROLE

2.0 – Responsabilidades

Fica reservado à CONTRATANTE, representada neste ato pelo FISCAL DE CONTRATO, a ser nomeado por portaria específica, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

e porventura omisso neste Memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A omissão de qualquer procedimento técnico ou norma neste Memorial, nos projetos ou nos demais documentos contratuais não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade, segurança, durabilidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

É de máxima importância que o Engenheiro Residente e/ou Responsável Técnico promova trabalho integrado com os diferentes profissionais, fornecedores especializados e demais envolvidos na obra durante todas as fases de organização, execução e conclusão dos serviços.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão dos serviços. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objeto da contratação.

2.1 – Acompanhamento

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PMNV, através de FISCAL DE CONTRATO nomeado por portaria específica, o qual será doravante denominado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem executados e de acabamento adequado, em número

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

compatível com o ritmo da obra, de modo que o cronograma físico-financeiro proposto seja cumprido.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais devidamente habilitados e registrados no CREA, com visto no Estado do Espírito Santo, quando aplicável.

Caso haja necessidade de substituição de profissional responsável ou da ART da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente à PMNV, sendo apresentado o respectivo profissional para aprovação.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem como emergenciais e necessários à segurança da obra.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no Diário de Obra.

3.0 SERVIÇOS

3.1 – Serviços Preliminares

Consistem nos serviços de desmatamento, destocamento, limpeza da área, estocagem ou destinação adequada do material proveniente da limpeza, remoção de entulhos e demais serviços preliminares necessários à implantação da obra.

Deverão ser removidos todos os materiais, resíduos, vegetação e obstáculos que possam interferir na execução do muro de contenção e dos sistemas de drenagem.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

A área de implantação deverá permanecer limpa e organizada durante todo o período de execução dos serviços.

3.2 – Drenagem e Interferências

Os serviços de drenagem constituem parte integrante da execução do muro de contenção e deverão ser executados de acordo com os projetos, detalhes construtivos, especificações técnicas e orientações da FISCALIZAÇÃO.

A execução da drenagem tem como finalidade principal impedir o acúmulo de água junto ao muro de contenção, reduzir a pressão hidrostática sobre a estrutura, direcionar adequadamente as águas superficiais e subterrâneas e garantir maior estabilidade, segurança e durabilidade do sistema de contenção.

3.2.1 – Serviços de Drenagem

- escavação de valas e cavas para implantação dos dispositivos de drenagem;
- regularização e preparação do fundo das valas;
- execução de colchão ou camada de material granular, quando especificado;
- fornecimento e assentamento de tubos e conexões destinados à drenagem;
- execução de drenos junto ao tardoz do muro;
- execução de camada drenante constituída por material granular;
- fornecimento e instalação de manta geotêxtil, quando especificada em projeto;
- execução de barbacãs ou dispositivos equivalentes para alívio da pressão da água;
- execução de drenos horizontais ou sub-horizontais, quando previstos;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

- execução de caixas de passagem, caixas coletoras, caixas de inspeção e demais dispositivos previstos no projeto;
- execução de canaletas de crista, pé de talude ou demais dispositivos de drenagem superficial;
- execução de sarjetas e meios-fios, quando previstos;
- execução de descidas d'água e dispositivos de condução;
- execução de dissipadores de energia e dispositivos de lançamento, quando necessários;
- conexão dos dispositivos de drenagem ao sistema existente ou ao ponto de lançamento definido em projeto;
- reaterro e compactação das valas após a execução e aprovação dos serviços;
- remanejamento, proteção e/ou religação de redes existentes de água, esgoto, drenagem ou outras utilidades que sofram interferência com a execução da obra.

As tubulações deverão ser assentadas com declividade adequada ao escoamento previsto em projeto, garantindo-se a continuidade hidráulica e evitando-se pontos de acumulação de água.

Os materiais drenantes deverão ser limpos, resistentes e livres de materiais que possam comprometer sua capacidade de drenagem. Quando especificado, deverá ser utilizada camada de material granular graduado associada a manta geotêxtil, de modo a evitar a migração de partículas finas do solo para o sistema drenante.

Os tubos de drenagem deverão ser instalados de forma a garantir o adequado escoamento das águas coletadas, devendo ser observadas as cotas, alinhamentos e declividades indicadas nos projetos.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Os barbacãs deverão ser executados nas posições, espaçamentos, diâmetros e inclinações indicados em projeto, garantindo a comunicação entre o material drenante localizado atrás do muro e o ambiente externo.

As águas coletadas pelo sistema de drenagem não poderão ser lançadas de maneira descontrolada junto à fundação do muro, em taludes instáveis ou em áreas que possam provocar erosão, devendo ser conduzidas até os pontos de lançamento definidos no projeto.

As canaletas, sarjetas, caixas e demais dispositivos de drenagem superficial deverão ser executados com acabamento adequado, garantindo o escoamento livre da água e evitando pontos de retenção.

Durante a execução do muro, a CONTRATADA deverá manter condições adequadas de drenagem provisória, impedindo que águas de chuva ou provenientes de redes existentes se acumulem nas escavações ou sejam direcionadas contra elementos recém-executados.

As escavações destinadas aos serviços de drenagem deverão possuir estabilidade compatível com as condições locais, sendo adotadas medidas de escoramento, proteção e segurança sempre que necessárias.

Os serviços de drenagem deverão ser executados de forma integrada à execução do muro de contenção, não sendo permitida a conclusão do reaterro junto ao muro sem a prévia execução e inspeção dos dispositivos drenantes previstos em projeto.

Quando houver interferência com redes existentes de água, esgoto, drenagem ou outras utilidades, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO e somente realizar o remanejamento, proteção ou religação após a devida autorização.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

3.3 – Sinalização em Fase de Obras

Incluem o fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, em tamanho padrão de 3,00 m x 6,00 m, bem como a sinalização necessária à segurança dos trabalhadores, pedestres e veículos durante a execução dos serviços.

Incluem também a mobilização e desmobilização de equipamentos, sendo adotada a distância de 255 km, referente à capital mais próxima, conforme previsto na planilha orçamentária.

A sinalização deverá permanecer em condições adequadas durante todo o período de execução da obra, devendo ser substituída ou reposicionada sempre que necessário.

3.4 – Muro de Contenção

Consiste na construção do muro de contenção conforme projeto estrutural, projetos complementares, detalhes construtivos e demais documentos elaborados pelos responsáveis técnicos.

O muro possuirá comprimento aproximado de 119,00 m, com altura mínima de 2,40 m e altura máxima de 6,80 m, conforme projeto.

A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à perfeita implantação da estrutura, incluindo locação, escavação, preparação da fundação, execução das fundações, armaduras, formas, concretagem, cura, impermeabilização quando prevista, drenagem posterior, reaterro e demais serviços complementares indicados em projeto e planilha orçamentária.

O reaterro junto ao muro somente poderá ser iniciado após a conclusão e aprovação dos elementos estruturais e dos dispositivos de drenagem previstos para o tardoz da estrutura.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

O material de reaterro deverá ser adequado às condições especificadas em projeto e deverá ser lançado e compactado em camadas, respeitando os critérios técnicos estabelecidos.

Não será permitida a utilização de equipamentos de compactação que possam provocar esforços ou vibrações prejudiciais à estrutura recém-executada.

A execução do muro deverá observar rigorosamente as dimensões, cotas, alinhamentos, níveis, armaduras, especificações dos materiais e demais requisitos estabelecidos nos projetos.

4.0 – TERRAPLENAGEM, ESCAVAÇÕES E REATERROS

As escavações necessárias à execução do muro, fundações, drenagem e demais dispositivos deverão ser realizadas de acordo com as dimensões e cotas estabelecidas em projeto.

O material proveniente das escavações deverá ser classificado e destinado conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, sendo vedado o seu lançamento em locais inadequados ou que possam obstruir sistemas de drenagem existentes.

Os reaterros deverão ser executados com material apropriado, em camadas sucessivas, com espessura compatível com o equipamento utilizado, sendo realizada a compactação até atingir o grau de compactação especificado em projeto ou pelas normas aplicáveis.

Nas regiões próximas aos dispositivos de drenagem, a execução deverá ser realizada de maneira a não deslocar, danificar ou obstruir as tubulações, mantas, caixas, drenos e demais elementos instalados.

5.0 – CONTROLE DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

A CONTRATADA deverá realizar inspeção dos dispositivos de drenagem durante sua execução, verificando:

- alinhamento e posicionamento das tubulações;
- cotas e declividades;
- integridade das tubulações;
- continuidade dos drenos;
- correta execução das camadas drenantes;
- posicionamento e integridade da manta geotêxtil, quando prevista;
- execução dos barbacãs;
- funcionamento das caixas e canaletas;
- condições dos pontos de lançamento;
- ausência de obstruções;
- adequada conexão com os sistemas existentes.

Antes do fechamento das valas e execução dos reaterros, os serviços de drenagem deverão ser inspecionados e liberados pela FISCALIZAÇÃO.

Eventuais falhas, danos, obstruções ou serviços executados em desacordo com os projetos deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.0 – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários, pedestres, veículos, imóveis e demais elementos existentes nas proximidades da obra.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

As escavações deverão ser devidamente sinalizadas e protegidas, especialmente durante a execução dos serviços de fundação e drenagem.

Deverão ser adotadas medidas para evitar a entrada de águas pluviais nas escavações e para impedir o carreamento de solo para redes de drenagem existentes.

7.0 – LIMPEZA FINAL

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral da área de intervenção, removendo entulhos, sobras de materiais, equipamentos, instalações provisórias e demais resíduos provenientes da execução da obra.

Deverão ser desobstruídos todos os dispositivos de drenagem executados ou existentes que tenham sido afetados durante a execução dos serviços.

Os sistemas de drenagem deverão ser entregues limpos, desobstruídos e em perfeitas condições de funcionamento.

8.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O serviço de administração local inclui os custos de mão de obra, profissionais, equipamentos, apoio técnico e contratação de serviços necessários à administração, acompanhamento, supervisão e execução da obra.

A administração local deverá assegurar o adequado planejamento e acompanhamento das atividades de contenção, drenagem, terraplenagem, estruturas e demais serviços previstos.

9.0 – ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais somente poderão ser empregados após autorização da FISCALIZAÇÃO.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Quando necessário, serão realizados ensaios de laboratório para identificação das características e controle da qualidade dos materiais empregados.

Todo e qualquer material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Os materiais destinados aos serviços de drenagem, especialmente tubos, conexões, materiais granulares, geotêxteis, concreto e demais componentes, deverão atender às especificações de projeto e às Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis.

A aceitação dos serviços de drenagem ficará condicionada à verificação de sua correta execução, funcionamento hidráulico, conformidade com os projetos e ausência de obstruções ou defeitos que comprometam o desempenho do sistema.

Nova Venécia, 24 de agosto de 2026.

FABIANA SILVA SANTOS
Engenheira Civil
CREA-ES 054984/D

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO V DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº .../202X
Processo Administrativo nº 017319, de 27/10/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0057

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA ....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., (Cidade) ....., CEP: ....., e-mail: ....., telefone ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **.....**, portador(a) do CPF nº ..... e da CI nº ....., (Nacionalidade) ....., (Estado Civil) ....., (Profissão) ....., domiciliado(a) e residente na ....., nº ....., Bairro ....., (Cidade) ....., CEP: ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 017319/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA SÃO MARCOS, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº 986693/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO**

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE (art. 92, V)

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026, conforme consta da planilha orçamentária.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.5., observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco XXXXXXXXX, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo esta sanção de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta correspondente, precedida obrigatoriamente de parecer jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Município (art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

1. **Moratória:** de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro em atraso ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. **Moratória/Punitiva por inadimplemento de garantia:** de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de **10% (dez por cento)** do valor do contrato (ou teto correspondente ao valor total da garantia devida), pela inobservância do prazo fixado para a apresentação, suplementação ou reposição da garantia de execução contratual.

3. **Compensatória/Punitiva:** nos percentuais e gradações previstos nos subitens abaixo, aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato ou infração a outras obrigações contratuais.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução de etapa do cronograma ou do objeto total autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, ensejando a aplicação da multa compensatória por inexecução, devendo ser compensados ou abatidos eventuais valores de multa moratória já recolhidos em virtude do mesmo fato gerador de inadimplemento, de modo a evitar a ocorrência de *bis in idem*.

12.4. Para efeito de aplicação de multas por inobservância às obrigações de engenharia e contratuais, adota-se a seguinte tabela de gradação por grau de infração:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA
1	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da medição mensal correspondente ou sobre o valor da etapa da ocorrência, por dia de atraso ou ocorrência.
2	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da medição mensal correspondente ou sobre o valor da etapa da ocorrência, por dia de atraso ou ocorrência.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

3	0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor da medição mensal correspondente ou sobre o valor da etapa da ocorrência, por dia de atraso ou ocorrência.
4	1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso ou ocorrência.
5	3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso ou ocorrência.

12.4.1. Incidem nos respectivos graus as seguintes condutas típicas de execução de obras de engenharia:

Tabela 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir ou dar causa a situação que crie risco grave ou possibilidade de dano físico, lesão corporal a trabalhadores ou terceiros, ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper a execução dos serviços de engenharia sem justa causa e sem prévia autorização da fiscalização, por dia de paralisação.	04
3	Manter no canteiro de obras funcionário ou encarregado técnico sem a qualificação exigida em projeto ou norma técnica, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar diretriz, ensaio tecnológico ou serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar registrada no Diário de Obras pelo órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
6	Manter empregado ou preposto que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com a disciplina do canteiro de	01

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

	obras, por funcionário e por dia.	
7	Descumprir quaisquer outras obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nas Normas Técnicas (ABNT) ou em seus Anexos não especificados nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	03
8	Deixar de manter no canteiro de obras a placa de identificação da obra exigida ou deixar de indicar e manter os prepostos técnicos previstos no contrato.	01

12.4.2. O montante acumulado de todas as multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar o limite global de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em cumprimento ao art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o contraditório (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Antes da aplicação de qualquer multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requer a prévia instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

12.6.1. O processo instaurado garantirá ao contraditório e à ampla defesa a apresentação de defesa prévia pelo intimado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.6.2. Na hipótese de deferimento de produção probatória ou de juntada de novos documentos pela comissão, o Contratado terá o direito de remeter alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva intimação, em estrito cumprimento ao art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.3. A aplicação das demais sanções previstas nesta Cláusula (advertência e multas) observará o procedimento simplificado com prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (natureza, gravidade, peculiaridades, danos e adoção de programa de integridade).

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou enti-

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

dade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	010 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0011 – GESTÃO DO GABINETE
ATIVIDADE:	2.708 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ELEMENTO DE DESPESA:	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	59
FONTES DE RECURSOS:	170000000001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
	150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
	170500000000 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
	172000000000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
	170800000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, ... de ..... de 202X.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026

Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	( ) SIM ( ) NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 7d5fd166-8887-4ed8-a3c2-27d1e7fd1376
Edital Nº 000209/2026